

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO - UNIBRA
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ANA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS
EDUARDA BARBOSA DO MONTE GOMES
GABRIEL CEZAR CARNEIRO DOS SANTOS

**A INFLUÊNCIA DA EDUCAÇÃO PRISIONAL NA
RESSOCIALIZAÇÃO DO DETENTO**

RECIFE/2021

ANA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS
EDUARDA BARBOSA DO MONTE GOMES
GABRIEL CEZAR CARNEIRO DOS SANTOS

A INFLUÊNCIA DA EDUCAÇÃO PRISIONAL NA RESSOCIALIZAÇÃO DO DETENTO

Artigo apresentado ao Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia.

Professor (a) orientador (a): Marcella Lima

RECIFE/2021

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Dayane Apolinário, CRB4- 1745.

S237i Santos, Ana Beatriz Rodrigues dos
A influência da educação prisional na ressocialização do detento. / Ana
Beatriz Rodrigues dos Santos, Eduarda Barbosa do Monte Gomes, Gabriel
Cezar Carneiro dos Santos. Recife: O Autor, 2022.

24 p.

Orientador(a): Prof. Marcella Lima.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro Universitário
Brasileiro – UNIBRA. Licenciatura em Pedagogia, 2022.

Inclui Referências.

1. Ressocialização. 2. Sociedade. 3. Detento. I. Gomes, Eduarda
Barbosa do Monte. II. Santos, Gabriel Cezar Carneiro dos. III. Centro
Universitário Brasileiro - UNIBRA. IV. Título.

CDU:37.01

Dedicamos este trabalho a nos mesmos por nos oportunizar esta conquista em nossas vidas e nos darmos todas as condições necessárias para concretizarmos este sonho.

AGRADECIMENTOS

“Quando não souberes para onde ir, olha para trás e sabe pelo menos de onde vens”
(Provérbio africano).

Por Ana Beatriz Rodrigues dos Santos, agradeço a todos os meus familiares que de alguma forma mesmo que simples contribuíram para a minha formação, como meu irmão Arthur Felipe Rodrigues dos Santos por todo o apoio e a minha prima Maria Elaine dos Santos por toda ajuda no início de minha graduação. Ao meu filho Bernardo Rodrigues Santos por ser o maior motivo da minha luta diária e todo o meu esforço para chegar até o final, tudo isso também foi por você e seu futuro. Meus pais José Edson Francisco dos Santos e Marinalva Rodrigues dos Santos por prover a minha educação desde sempre e vibrar a cada conquista mesmo que singela.

A todos que conheci e se tornarão futuros pedagogos deste país, que vocês levem uma prática humana para dentro da sala de aula, foi um prazer escutar e dividir a trajetória com vocês, especialmente os que contribuíram para elevação do meu conhecimento acadêmico Alice Maria F Felix, Amélia Laysa de Oliveira, e meus companheiros de trabalho de conclusão de curso Eduarda Barbosa e Gabriel Cezar.

Por fim agradeço também a todos os professores que contribuíram imensamente para minha formação, cada um com sua especialidade e dedicação, obrigado por escolherem esta profissão espero ser tão boa quanto vocês, e também a orientadora Marcella por fechar esse ciclo tão importante no curso, com paciência e dedicação.

Segundo Eduarda Barbosa do Monte Gomes agradece por A Deus, em primeiro lugar, que sempre me conduziu com as devidas lições de amor.

Aos meus pais, Ladjane do Monte, Fábio Sena e Eduardo do monte gomes, por acreditar no meu potencial.

A meu irmão, Ewerton Cavalcante do Monte Gomes, por não me deixar desistir e sempre acreditar no meu potencial.

Aos meus amigos do TCC, Ana Beatriz Rodrigues e Gabriel Cezar, pela força e compreensão. Por esta nessa caminhada comigo.

A todos os professores que passaram nesses 4 anos de curso.

De acordo com Gabriel Cezar Carneiro dos Santos tem sua gratidão, Primeiramente agradecer a Deus, que me guiou por toda minha graduação.

Agradecer a meus pais Maria Inez Carneiro dos Santos e Cláudio Aprígio dos Santos, a minha avó Pacífica Bezerra e as minhas irmãs Beatriz Carneiro e Brenda Carneiro, por sempre segurarem minha mão nos momentos mais difíceis.

Agradecer a Eduarda Barbosa e em especial a Ana Beatriz Rodrigues, que desde o primeiro dia de aula nunca desistiu de mim.

Agradecer aos meus amigos Clebson Sales, Carli Lima, Guilherme Gomes e Amélia Laysa por todo o incentivo e ajuda nas horas de maior desafio.

Agradecer a todos os professores que passaram por minha graduação, em especial a professora Thereza Flores por sempre me incentivar a aprender e evoluir.

A oferta de educação formal pública, gratuita e de qualidade é uma forma de promoção da dignidade da pessoa humana. A dignidade humana é quando se reconhece constitucionalmente o campo intervencional do Estado na vida das pessoas, de maneira que apenas por meio da educação as pessoas têm possibilidade de busca e até mesmo de defesa dos seus direitos fundamentais, bem como de sua comunidade
(DE ANDRADE, 2008).

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	08
2.DELINEAMENTO METODOLÓGICO.....	09
3.REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
3.1 Contexto histórico do Sistema Prisional	10
3.2 Sistema penitenciário no Brasil e Pernambuco	12
3.3 Educação prisional	08
3.4 A educação em ambiente prisional: a realidade portuguesa	
4.RESULTADOS E DISCUSSÃO	08
5.CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14
6.REFERÊNCIAS.....	15

A INFLUÊNCIA DA EDUCAÇÃO PRISIONAL NA RESSOCIALIZAÇÃO DO DETENTO

ANA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS
EDUARDA BARBOSA DO MONTE GOMES
GABRIEL CEZAR CARNEIRO DOS SANTOS
MARCELLA LIMA¹

Resumo: O presente estudo busca compreender sobre as questões acerca da educação dentro dos presídios e a influência da desta no processo de ressocialização do detendo. A educação é direito presente na constituição, sendo importante no processo de ressocialização, pois a maioria dos detentos não teve acesso a uma educação de qualidade. Esta pesquisa tem como objetivo investigar qual a influência da educação dentro dos presídios para a ressocialização e reintegração do detendo na sociedade. A pesquisa é de natureza qualitativa. Trata-se de um estudo bibliográfico que nos permitiu uma melhor compreensão acerca dos estudos sobre a educação prisional. Os resultados sinalizaram que a educação prisional como ferramenta de ressocialização é de suma importância para a reconstrução de um futuro melhor durante o cumprimento da pena e para o detento ser novamente inserido na sociedade.

Palavras-chave: Educação Prisional; Ressocialização; Sociedade; Detento.

THE INFLUENCE OF PRISON EDUCATION IN THE RESOCIALIZATION OF THE DETAINEE

ANA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS
EDUARDA BARBOSA DO MONTE GOMES
GABRIEL CEZAR CARNEIRO DOS SANTOS
MARCELLA LIMA²

ABSTRACT: This study seeks to understand the issues about education within prisons and its influence on the detainee's at the resocialization process. Education is a right present in the constitution, being important in the re-socialization process, as most detainees did not have access to quality education. This research aims to investigate the influence of education within prisons for the detainee's resocialization

¹Professor da UNIBRA. Mestra em Educação. E-mail: marcella.silva@grupounibra.com

²Professor da UNIBRA. Mestra em Educação. E-mail: marcella.silva@grupounibra.com

and reintegration into society. The research is qualitative in nature. This is a bibliographical study that allowed us a better understanding of studies on prison education. The results signaled that prison education as a re-socialization tool is of paramount importance for the reconstruction of a better future while serving the sentence and for the inmate to be reinserted in society.

Passwords: Education; Prisoner; Re-socialization; society; inmate.

1 INTRODUÇÃO

Em nossa história, a educação, por muito tempo, era privilégio de certos grupos sociais como o clero e a burguesia. Com o passar do tempo, leis foram instituídas dando acesso à educação para todas as camadas sociais.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), toda a população brasileira tem direito ao ensino gratuito, sendo assegurado inclusive aos que não tiveram acesso na idade adequada ou esteja em privação de liberdade. Nessa perspectiva, a educação prisional no Brasil tem uma tarefa árdua que é a de inserir novamente na sociedade o indivíduo que a mesma excluiu (BRASIL, 1996).

De acordo com dados divulgados em 2017, pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), existem 726,7 mil presos no Brasil. 70% não concluíram o Ensino Fundamental e 92% não concluíram o Ensino Médio (BRASIL, 2017). Dentro desses números, menos de 13% dos presos têm acesso às atividades educacionais dentro do presídio.

A maioria dos detentos não teve as melhores oportunidades durante sua vida escolar. Dando início a um ciclo que se inicia na não escolarização do indivíduo perpassando pela não oportunidade de acesso ao mercado de trabalho culminado na inserção na criminalidade. Então, deve-se salientar que a educação é um direito assegurado pela constituição Federal de 1988, que exerce, para além da sua função principal, um balizador importante para gerar oportunidades de emprego.

A Lei de Execução Penal (nº 7210/1984) prevê a educação escolar no presídio e estabelece no artigo 17 que a assistência educacional compreenderá a instituição escolar e a formação profissional do preso (BRASIL, 1984). Portanto, a educação dentro dos presídios é de grande valia, não só para o detento, mas também para a sociedade, pois ao levar conhecimento e educação às pessoas com

comportamento tido como antissocial pela sociedade, estas podem ser reeducadas e gerar uma melhor convivência no seu retorno à sociedade.

A principal finalidade do cumprimento das penas deferidas pelo sistema judiciário é a ressocialização do condenado, entretanto, enfrentamos atualmente diversos obstáculos para garantir esse processo, como por exemplo, a formação de facções criminosas dentro dos presídios, a superlotação, a violência tanto física quanto psicológica, o uso de drogas e a ocorrência de rebeliões. Nesse contexto, temos a seguinte questão norteadora: qual a influência da educação dentro dos presídios para a ressocialização e reintegração do detendo na sociedade?

No intuito de responder tal questão, este trabalho tem como objetivo geral investigar qual a influência da educação dentro dos presídios para a ressocialização e reintegração do detendo na sociedade. Para isso, temos como objetivos específicos: a) compreender o conceito e estudos sobre educação prisional b) identificar à luz da literatura as atividades educacionais realizadas dentro dos presídios e, por fim, c) analisar a funcionalidade do sistema prisional com o processo de ressocialização do detento.

Dessa maneira, por todo tempo que o detento permanecer dentro do presídio, a educação deve ser tratada como elemento fundamental para a ressocialização do mesmo, pois assim, além de garantir que ele tenha acesso à educação que ele não deu segmento quando estava livre, ele irá ter mais possibilidades e oportunidades ao sair de dentro dos muros dos presídios.

2 DELINEAMENTO METODOLÓGICO

A ideia da pesquisa surgiu a partir da inquietação sobre como funciona o sistema educacional dentro dos presídios e qual a influência que a educação exerce no processo de ressocialização. A partir dessa inquietação, que foi aflorada por uma conversa sobre uma visita realizada a uma aula dentro do sistema prisional por uma parente de uma componente do grupo, realizamos uma leitura breve sobre a temática.

Nossa pesquisa é de caráter bibliográfico, com uma perspectiva qualitativa e exploratória buscando compreender os objetivos e visões. Gil (2002, p. 41) explica como exploratória a investigação que “têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir

hipóteses, além do aprimoramento de ideias”. Um acontecimento pode se melhor assimilado na circunstância que ocorre e o que está sendo analisado.

Conceituando que a abordagem qualitativa mediante objeto de pesquisa, consentindo que a compreensão e a singularidade levem a averiguar e propor atividades que analisem novas vertentes, assim sendo, a pesquisa documental corresponde a uma forma de se fundamentar com uma determinação inovadora, conservando contribuições importantes no estudo de alguns temas.

A construção do problema, veio a partir das leituras bibliográficas, utilizando o recurso do Google Acadêmico, visto que a produção de pesquisa envolvendo a temática desse projeto, ainda é baixa. A pesquisa tem um caráter bibliográfico, sendo utilizado como base bibliográfica dados, artigos e monografias publicados sobre a temática abordada. Por se tratar de uma pesquisa que se configura bibliográfica, ela foi desenvolvida em dois momentos.

Num primeiro momento, com base nas referências utilizadas, analisamos as atividades educacionais realizadas dentro dos presídios. Como também a Relação de Escolas Prisionais no Estado de Pernambuco publicada pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação do estado de Pernambuco³, constatamos que existe um total de 19 unidades e escolas prisionais que oferecem a Modalidade EJA e Cursos Profissionalizantes.

Como diz Freire (1995, p.96), “[...] a melhor afirmação para definir o alcance da prática educativa em face dos limites a que se submete é a seguinte: não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa”.

E num segundo momento, relacionamos as informações coletadas através de toda a pesquisa bibliográfica realizada com estudos de casos encontrados por meio de pesquisas realizadas dentro de presídios espalhados pelo Brasil, a fim de analisar a funcionalidade do sistema prisional com o processo de ressocialização do detento.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Contexto histórico do Sistema Prisional

³Disponível em:

<http://www.educacao.pe.gov.br/portal/upload/galeria/19238/Rela%C3%A7%C3%A3o%20de%20Escolas%20Prisionais%20no%20Estado%20de%20Pernambuco.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2021.

De acordo com a LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – 9394/96 (BRASIL, 1996), lei que defende acima de tudo o direito a educação. Entretanto, a LDB, ainda que oferte projetos de ensino para jovens e adultos que não concluíram os estudos em idade certa, não concede nenhuma qualificação a educação no sistema prisional. Ainda que o sistema prisional tenha por finalidade ressocializar o indivíduo que se encontra recluso, na prática isso não acontece dentro das penitenciárias. De acordo com Foucault (1987 s. p. *apud* SANTOS, 2005, s. p.):

Pensava-se que somente a detenção proporcionaria transformação aos indivíduos enclausurados. A ideia era que estes refizessem suas existências dentro da prisão para depois serem levados de volta à sociedade. Entretanto, percebeu-se o fracasso desse objetivo. Os índices de criminalidade e reincidência dos crimes não diminuíram e os presos em sua maioria não se transformavam. A prisão mostrou-se em sua realidade e em seus efeitos visíveis denunciadas como “grande fracasso da justiça penal”.

Desde o século XIX as prisões têm como finalidade a punição para infratores, com a intenção de mostrar que ao manter-se recluso ocorreria ressocialização e a não prática de atos ilícitos. Acreditava-se que apenas com a detenção reintegrar-se-ia este indivíduo em sociedade, porém a superlotação desumaniza; a vida cotidiana do preso no cárcere o destrói socialmente, o ambiente estimula e produz a violência, sendo pedagógico não para a reeducação, mas para a constituição do comportamento violento. Neste contexto a segurança e vigilância passam a ser os objetivos maiores deste sistema (ZANIN, 2006).

Em pleno século XXI, a reabilitação prisional não é satisfatória, devido seus meios de controle aplicados, segundo Moura (2004), o Sistema Penitenciário é caracterizado como uma organização coercitiva, a partir do consentimento como critério comparativo, e exerce o seu poder por coerção, pela alienação dos participantes de nível mais baixo.

Ao olharmos a história da educação nos presídios podemos destacar alguns modelos que já perpassaram pelos sistemas penitenciários, tais como: Pensilvânico, Panótico, Auburniano, até chegarmos ao sistema Montesinos que ganhou destaque a partir do século XIX, por ter um tratamento humanizado com os presos. A administração penitenciária de Montesinos gerou um sistema, incluindo o respeito à dignidade humana, a ressocialização, e admitia a função reabilitadora do trabalho. A utilização da prática penitenciária deste sistema constituiu-se em um importante antecedente da prisão aberta existente atualmente (MACEDO, 2007).

3.2 Sistema penitenciário no Brasil e Pernambuco

O sistema prisional no Brasil iniciou seu alinhamento, com a primeira Constituição Brasileira, de 1824, que produziu as prisões adequadas ao trabalho e a separação dos réus, pelo código criminal de 1830 que regularizou a pena de trabalho e da prisão simples, e pelo Ato Adicional de 12 de agosto de 1834, em que as Assembleias Legislativas provinciais passavam a ser responsáveis pela construção das casas de prisão, trabalho, correção e seus respectivos regimes. Isto descentralizou em parte o poder de decisão sobre a questão carcerária, dando maior autonomia às províncias para legislar sobre o tema.

Segundo Pedroso (2004), o descaso com as prisões e seus internos remonta a época da nossa primeira Carta Magna, de 1824. A carta estabelecia em seu Artigo 179 da Constituição do Império que as prisões deveriam ser limpas, arejadas, havendo separação dos réus conforme a natureza de seus crimes. Pedroso (2004, p. 426) aponta:

José Vieira Fazenda, em artigo memorável publicado na revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, cita o relatório da comissão para visita as prisões em 1828 que apontou para aspectos maltrapilhos e subnutridos dos presos. Além disso, o edifício projetado para abrigar 15 presos, comportava, naquela data, cerca de 390.

Com base na Lei de Execução Penal (LEP), nº 7.210 de 11 de julho de 1984, a educação no Sistema Penitenciário brasileiro tornou-se uma atividade obrigatória com vistas de reinserção social do sujeito privado de liberdade. Essa lei prevê em seus artigos a concretização, legalmente, da escola nas instituições carcerárias, a formação educacional e profissional dos detentos e também a remição de execução da pena por trabalho ou estudo, como mostra a seguir (DUARTE, 2013, p. 29-30):

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Art. 11. A assistência será: IV - educacional;
Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.
Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa Art.
19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico. Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.
Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Art. 83. O estabelecimento penal, conforme a sua natureza deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

§ 4o Serão instaladas salas de aulas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante (Incluído pela Lei nº 12.245, de 2010).

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. (Redação dada pela Lei nº 12.433, de 2011).

Ao falarmos no Estado de Pernambuco, podemos investigar a situação do sistema penitenciário não destoa do contexto brasileiro, sendo composto por 68 cadeias públicas, distribuídas em 03 Gerências Regionais Prisionais, das quais a maioria apresenta uma realidade de superlotação, segundo relatório do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

3.3 Educação prisional

A educação prisional não está excluída dos direitos dos detentos, em concordância com o previsto por lei, é direito de todo qualquer cidadão sem qualquer tipo de distinção. Validando a Constituição (BRASIL, 1988), surge a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/1996 em que novamente se assegura o direito à educação (BRASIL, 1996). Em seu Art. 2º ela delibera a educação como dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, e tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No Art. 5º a LDB/96 ainda explica que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo (BRASIL, 1996).

Em meio às diversas vertentes possíveis da educação, refere-se especificamente na educação prisional e da importância do Pedagogo nesse contexto, das qual o trabalho é voltado para um resgate da cidadania perdida, buscando proporcionar melhores condições e perspectivas futuras, diminuir a

ociosidade dos presos e prepará-los para a reinserção na sociedade com valores, atitudes que contribuam com o seu desenvolvimento (NOVELLI; LOUZADA, 2012).

3.4 A educação em ambiente prisional: a realidade portuguesa

Permeando no contexto histórico da Educação Prisional em Portugal avaliamos seus progressos e retrocessos, a inquietação com a educação e formação de adultos acontece em meios comunitários na perspectiva de aumentar os níveis de escolaridade e qualificação, ao dar início a este processo reconhecido como Reconhecimento, Validação e Certificado de Competências (RVCC) conquistando em diferentes espaços e tempos de aprendizagem, consequentemente permeando a estas pessoas recuperar, completar ou progredir em seus estudos.

Gonçalves (1993), Cardoso (2010) e Fonseca, Cruz e Neto (2014) destacam como motivações mais significativas, que podem levar os reclusos portugueses a se relacionarem com a educação, a possibilidade de saírem provisoriamente das cela se manterem algum contato com pessoas do exterior, principalmente com os professores, a oportunidade de realizarem atividades que nunca fizeram extramuros, a expectativa de recompensa em termos de reavaliação da pena e um eventual contributo para uma reintegração um pouco melhor sucedida.

Podemos afirmar então que a educação e formação de adultos em Portugal ela acontece por uma perspectiva de recuperação do indivíduo, desenvolvendo sua qualificação profissional e pessoal e isso pode viabilizar a inclusão desse público ao retorno no mercado de trabalho e, desse modo, suavizar as desigualdades sociais. (ALCOFORADO, 2008; PEREIRA, 2013), em Portugal, quer a população em geral, quer as pessoas que se encontram em situação de reclusão, apresentam habilitações acadêmicas e qualificações profissionais muito baixas. Torna-se interessante a reflexão de quais circunstâncias teriam influência sobre a valorização da educação de uma forma positiva e formativa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A educação é um dos principais meios de desenvolvimento da reintegração social e da aquisição do conhecimento que não ocorreu na educação básica pelo

detento, permitindo um futuro melhor quando reassumir a liberdade. Tal meio é efetivo quando o detento compreende que a pena tem o intuito que vai além do castigo. Que dentro das penitenciárias, existe a oportunidade dada através da educação e de atividades profissional, que quando são aceitos de forma voluntária pelo detento, resulta no processo de ressocialização e de aquisição de conhecimentos que ao detento de tornar livre, poderão gerar oportunidade de emprego ou até mesmo serem colocadas em prática de forma independente pelo mesmo.

Entende-se que a educação é um dos principais processos capazes de transformar o potencial de um indivíduo em competências, capacidade e habilidades. Para que esse processo seja funcional e tenha resultado, todos que atuam nas unidades prisionais, independente da sua função, precisam estar orientados e capacitados para utilizarem de práticas educacionais no processo de ressocializar, pois não necessariamente tal processo, precisa estar dentro da sala de aula presente nos presídios. Todos os recursos e esforços devem estar alinhados de forma objetiva e clara. Sendo assim, as unidades prisionais precisam possuir um Projeto Político Institucional que possibilite orientar todas as ações, definindo os recursos e viabilizando uma atuação consciente e de resultado.

4.1 ESTUDOS SOBRE EDUCAÇÃO PRISIONAL

Atualmente as concepções das prisões estão fundamentadas em três funções que são elas: punir, isolar e reintegrar. Com isso usando de métodos punitivos, pouco se busca resgatar a identidade desse prisioneiro manifestando dele o anseio por ser recolocado no meio social de forma mais cidadã e contribuinte.

Conhecem-se todos os inconvenientes da prisão, e sabe-se que é perigosa quando não inútil. E, entretanto não vemos o que por em seu lugar. Ela é a detestável solução, de que não se pode abrir mão. [...] depois de sair da prisão se tem mais chances que antes de voltar para ela. (FOUCAULT, 1987, p. 196).

De acordo com Foucault (1987, p. 222), “a prisão não pode deixar de fabricar seus delinquentes”, mostrando seu posicionamento acerca da capacidade da prisão de transformar o sujeito, pois para ele a forma como a instituição prisional atua favorece a reincidência e a criminalidade.

Muitos consideram a educação de jovens e adultos privados de liberdade como um privilégio ou uma regalia. São diversos os desafios de uma educação prisional, levando em consideração as condições precárias existentes no sistema prisional brasileiro. A população carcerária aumenta a cada dia. São transmitidas prisões superlotadas, norteadas por violência, rebeliões e muitas vezes, circunstâncias subumanas de sobrevivência. Educação para todos é um direito garantido pela Constituição e é de conhecimento de todos que uma educação de qualidade é capaz de propiciar a autonomia e a socialização ativa e participativa.

Faz-se necessário o reconhecimento da diversidade dos indivíduos aprisionados, tendo conhecimento que são pessoas com histórias similares, mas características, conduzidas com vivências opressoras e excludentes. Conforme Onofre (2012, p. 1) em sua maioria os jovens e adultos presos são “produtos da segregação e do desajuste social, da miséria e das drogas, do egoísmo e da perda de valores humanitários. Por sua condição de presos, seu lugar na pirâmide social é reduzido à categoria de “marginais”, “bandidos”, duplamente excluídos, massacrados, odiados”.

4.2 AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS REALIZADAS DENTRO DOS PRESÍDIOS

Conforme Castro e Tiezzi (2005, p. 115), tivemos, na década de 1990, uma nova fase na educação brasileira, por conta da democratização de acesso ao Ensino Fundamental e também pelo aumento do Ensino Médio. Nessa década, foram implantados a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e o Exame Nacional de Ensino Médio (Enem).

Em 1996, foi publicada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e foi, certamente, um marco para a educação brasileira. A Lei determina o Ensino Médio como fase final da Educação Básica, ampliando seu acesso; para mais, a Lei também compreende a conceituação de “educação para todos”. O documento acresce que não só o Ensino Fundamental deve ser obrigatório e acessível a todos, mas também a Educação Infantil e o Ensino Médio devem constituir a Educação Básica.

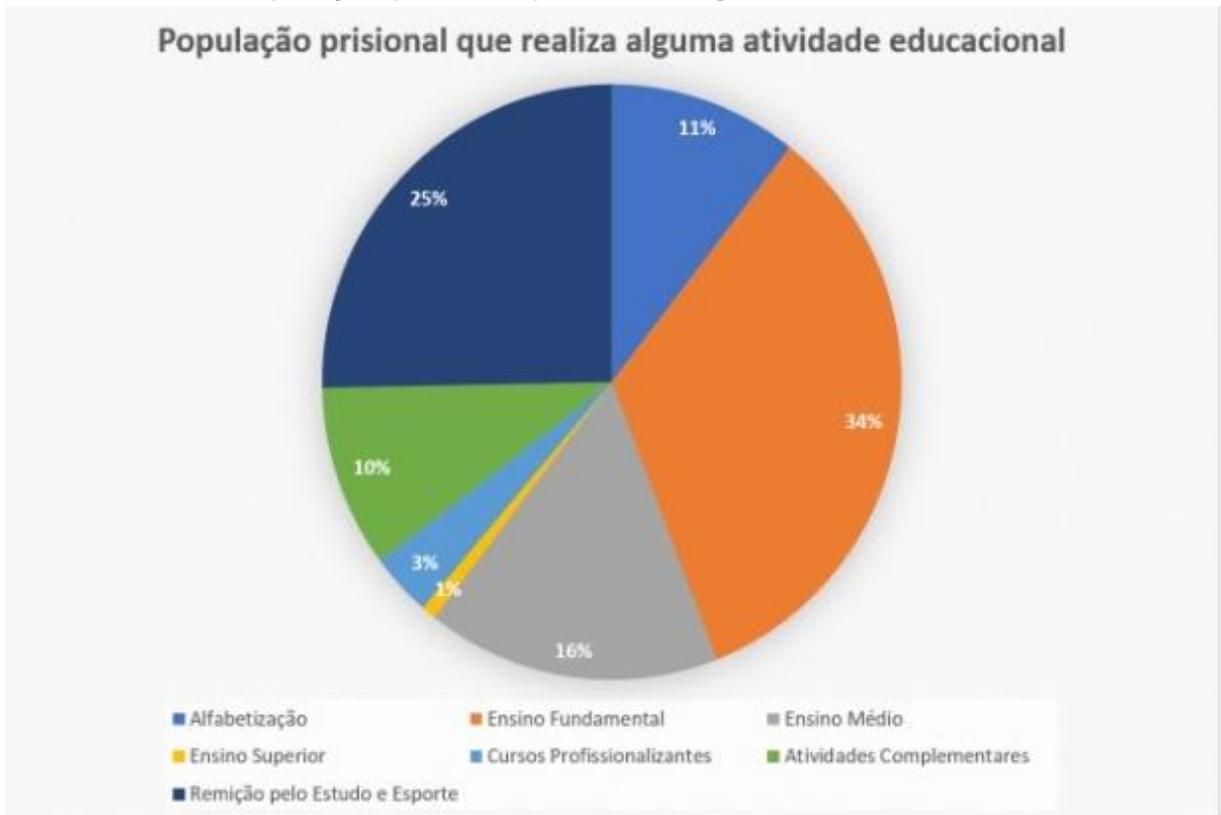
Neste contexto, é desenvolvido o Exame Nacional de Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (Enem PPL) em 2010, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INPE). Destaca-se, de acordo com os dados das últimas verificações do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen) (BRASIL, 2020), realizado entre

período de janeiro a junho de 2020, a população carcerária em nosso país é de 753.966. Dessa forma, é considerável constatar que 716.967, o que condiz a 95,09% da população, são homens; em contra partida as mulheres somam 36.999, isto é, 4,91% desse grupo.

Conforme último relatório divulgado pelo Sisdepen (BRASIL, 2017), o país dispõe de 1.506 estabelecimentos penais, porém apenas 871 possuem sala de aula, ou seja, pouco mais da metade. Além disso, somente 670 das instituições penais possuem uma biblioteca há disposição dos detentos. Consequente, podemos perceber que, apesar dos esforços instituídos algumas normativas para o aprimoramento desses estabelecimentos penais, 10 anos depois e ainda não temos o acesso ofertado/garantido por direito ofertado aos privados de liberdade. De acordo com documento, “apenas 10,58% da população prisional no Brasil está envolvida em algum tipo de atividade educacional, entre aquelas de ensino escolar e atividades complementares” (BRASIL, 2017).

Ainda que o levantamento de 2020 não disponha de informações detalhadas, é possível analisar nos documentos atuais que apenas 12, 28% da população prisional, somente 92.561 indivíduos estão em algum tipo de atividade educacional. Dentre essas 92.561 pessoas, 9.765 estão em processo de alfabetização; 31.066 ainda cursando o Ensino Fundamental; 15.180 cursam o Ensino Médio; e 738 estão no Ensino Superior. As demais, 9.189 desempenham outras atividades complementares; 23.428 estão realizando remição através do estudo e/ou esporte e 3.195 estão efetuando cursos profissionalizantes. Dados podem ser melhor compreendido analisando o gráfico abaixo.

Gráfico 1: População prisional que realiza alguma atividade educacional



Fonte: elaborado por autoras Verastegui e Ramos, 2020.

4.3 SISTEMA PRISIONAL COMO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO DETENTO

Ressocializar é reintegrar uma pessoa ao convívio social por meio de políticas públicas transformando em sociável aquele com condutas ilícitas perante a sociedade. Os desafios encontrados pelos detentos após recuperarem a sua liberdade são muitos. Mas percebe-se que a sociedade se deixa levar pelo preconceito, e o processo acaba sendo finalizado, porém não é efetivo. Segundo Rogério Greco (2011, p. 443), parece-nos que a sociedade não concorda, infelizmente, pelo menos à primeira vista, com a ressocialização do condenado. O estigma da condenação, carregado pelo egresso, o impede de retornar ao normal convívio em sociedade.

Dentro das prisões, existem várias políticas públicas e humanitárias para que o processo de ressocialização funcione e que o detento tem direito. As Associações de Proteção e Assistência aos Condenados, O Ensino Presencial ou EAD na modalidade EJA, O Estimulo a Leitura e a Assistência Religiosa são alguns das políticas utilizadas hoje nas prisões.

A Ressocialização do detento ainda é um grande tabu na nossa sociedade, pois muitas pessoas ainda possuem um pré-conceito sobre o detento. O obstáculo principal que é enfrentado pelo egresso é ingressar no mercado de trabalho, pois a maior parte deles não possui o ensino regular completo e nenhuma experiência

profissional. O envolvimento de todos os presentes dentro das prisões é o que falta para o processo de ressocialização se tornar efetivo, pois só assim serão colocadas em prática as políticas necessárias para que o detento tenha acesso à educação e a outras atividades existentes e de direito do mesmo. A função da pena não é só punir o condenado, também como reintegrá-lo na sociedade de maneira correta.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das pesquisas realizadas para construção deste estudo, percebemos que a educação permite que o ser humano consiga transitar pela sociedade sendo respeitado e sabendo respeitar. Quando uma pessoa é privada do seu direito de liberdade ela acaba procurando meios que levam sua vida para um caminho tido como errado.

A educação é um direito assegurado a todos segundo a constituição brasileira e os documentos regulamentadores da educação de todos. As políticas públicas que visam o atendimento educacional de segmentos da população fragilizada como os detentos, apresentam um dos modos mais relevantes que garantem o direito e a democratização de toda a sociedade.

A importância da educação prisional como ferramenta de ressocialização e de desenvolvimento social e educativo para o processo de reinserção do detento no mercado de trabalho é visível no sentido de auxiliar os detentos na reconstrução de um futuro melhor durante e após o cumprimento da pena. Também se faz necessário aprimorar a compreensão de formação continuada para aqueles que atuam no contexto prisional educacional, afim de despertar e manter a motivação dos detentos. Colocar a necessidade de utilizar e se basear em uma proposta pedagógica totalmente voltada para esse sistema se fazem necessários e é de uma importância indescritível.

Também se veem necessários a realização de outras atividades dentro dos presídios, tais como cultura, arte, saúde e trabalho. Essas atividades são de suma importância, pois muitos presos não possuem interesse com os estudos e tais atividades podem ser trazidas como pontes para que o mesmo seja direcionado a sala de aula.

A escola dentro da prisão deve favorecer uma visão e uma prática educacional capaz de conceder primeiramente, a formação de cidadãos conscientes

dos seus direitos e da sua realidade. Isso só será possível quando os órgãos competentes tratem a educação prisional como uma política de inclusão social.

Ponderar sobre a Educação de Jovens e Adultos sobre custódia, é de extrema importância por exigir um ponto de vista diferenciado, uma educação não mais direcionada para a marginalização e exclusão, como já aconteceu ao longo da história, mas uma educação que propicie a inclusão e a reinserção social. Para que isso ocorra de fato, a escola e presídio precisam trabalhar juntos, com objetivos e metodologias muito bem definidos e articuladas. É imprescindível uma educação humanizada e com recursos e metodologias voltadas à transformação social, cognitiva, política e ética.

Deixando assim uma contribuição relevante para os futuros estudos sobre a temática abordada, podendo fornecer um conteúdo relevante para colaboração na formação pedagógica de professores e estudantes que desejem atuar nesta área ou até mesmo torná-la objeto de estudo.

REFERÊNCIAS

DE ANDRADE, A. G. C. **O princípio fundamental da dignidade humana e sua concretização judicial.** 18 de agosto de 2008. Disponível em: < http://www.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=5005d7e7-eb21-4fbb-bc4d12affde2dbbe > Acesso em: 23 out. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984.** Brasília: Presidência da República, 1984.

BRASIL. [Lei de Diretrizes e Bases da Educação]. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília: Presidência da República, 1996.

BRASIL. [Lei de Execução Penal]. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Brasília: Ministério da Justiça, 1984.

BRASIL. **ENEM PPL.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), 2019. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/enem-ppl>. Acesso em: 22 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** (Infopen). Brasília: Ministério da Justiça, 2017.

DUARTE, Alisson José Oliveira. "Celas de aula"- o exercício da professoralidades nos presídios. **Revista Encontro de Pesquisa em Educação**, Uberaba, v. 1, n.1, p. 27-29, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 16.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

FREIRE, P. **Política e educação**. São Paulo: Cortez, 1995.

GRECO, Rogério. Direitos Humanos, Sistema Prisional e Alternativa à Privação de Liberdade. São Paulo: Saraiva, 2011. PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias. Projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 8, n. 333, 5 jun. 2004. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/texto/5300/utopias-penitenciarias>. Acesso em: 21 jun. 2021.

MACEDO, Malu. **Educação Prisional, 2007**. Informativo da Equipe do Currículo, Diretoria Regional de Ensino de Gurupi-TO. Disponível em: <http://blog.formacaocontinuada.org/?p=209>. Acesso em: 21 jun. 2021.

NOVELLI, Juliana; LOUZADA, Shênia Soraya Soares. O Trabalho do professor dentro das penitenciárias. **Revista Trajetória Multicursos**, Osório, ano 3, v. 5, n. 6, p.70-81, jul. 2012.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **Educação Escolar entre as grades**. São Paulo: EduFscar, 2007.

SANTOS, Sintia Menezes. Ressocialização através da educação: o Sistema Penitenciário Brasileiro não consegue atingir o seu principal objetivo que é a ressocialização dos seus internos. **DireitoNet**, 24 ago 2005. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2231/Ressocializacao-atraves-da-educacao>. Acesso em: 21 jun. 2021.

ZANIN, Joslene e Oliveira, Rita de Cássia da Silva. Penitenciárias privatizadas: educação e ressocialização. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, PR, v.1, n. 2, p.39-48, jul./dez. 2006.

APÊNDICE (opcional)

Elemento pós-textual. Material elaborado pelo grupo.

ANEXOS (opcional)

Elemento pós-textual. Material pesquisado, elaborado por outro autor que o grupo considere relevante para o trabalho apresentado.

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO CIENTÍFICO**NBR 14724:2011** – TRABALHOS ACADÊMICOS**NBR 6028:2008** – RESUMO**NBR 6027:2007** – SUMÁRIO**NBR 6024:2003** – NUMERAÇÃO PROGRESSIVA DAS SEÇÕES DE UM DOCUMENTO ESCRITO**NBR 6023:2018** – REFERÊNCIAS**NBR 10520:2002** - CITAÇÕES